

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

Processo nº 69/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: **24/08/2016**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **às 09h30min**

LOCAL: Prefeitura do Município de Ampère – Paraná

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

01 PREÂMBULO:

- 1.1 O Município de Ampère, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização, no dia **24/08/2016, às 09h30min**, na Secretaria de Administração, na Modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, conforme descrito no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 1.2 O recebimento dos Envelopes “A”, contendo a documentação da Habilitação e Envelope “B”, contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até às **09h00min do dia 24/08/2016**, na Secretaria Municipal de Administração.
- 1.3 A abertura dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h30min, do dia 24/08/2016**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data **às 09h30min a abertura dos Envelopes B**, contendo a Proposta de Preços, das proponentes habilitadas.
- 1.4 Se no dia previsto não houver expediente no Município de Ampère, transfere-se a sessão de entrega dos Envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se mesmo horário.

2 OBJETO:

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames Laboratoriais**, para atendimento social, de acordo com as especificações da Secretária Municipal de Saúde conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ÁCIDO ÚRICO	Und	1.600,00	2,78	4448,00
2	AMILASE	Und	40,00	2,89	115,60
3	ANTIBIOGRAMA	Und	1.200,00	5,38	6456,00
4	ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	Und	140,00	2,58	361,20
5	ANTIGENO PROSTATICO TOTAL	Und	2.800,00	8,84	24752,00
6	BHCG	Und	320,00	5,20	1664,00
7	BILIRRUBINAS TOTAL / FRAÇÕES	Und	650,00	2,98	1937,00
8	CÁLCIO	Und	30,00	3,68	110,40
9	COLESTEROL HDL	Und	950,00	2,90	2755,00
10	COLESTEROL TOTAL	Und	3.800,00	2,80	10640,00
11	COLESTEROL VLDL	Und	420,00	1,85	777,00
12	COLETA E PREPARO DE MATERIAL PARA LABORATORIOS:LACEN E CRE	Und	12.300,00	2,83	34809,00
13	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Und	340,00	2,05	697,00
14	COOMBS INDIRETO CBI	Und	40,00	4,28	171,20
15	CREATININA	Und	3.200,00	2,91	9312,00
16	CULTURA DE SECREÇÃO	Und	1.800,00	6,07	10926,00
17	ESTRADIOL E2	Und	40,00	6,82	272,80
18	EXAME ANALÍTICO DE URINA – E.Q.U	Und	4.200,00	3,20	13440,00
19	EXAME MICROBIOLÓGICO FRESCO	Und	400,00	2,53	1012,00
20	FATOR ANTI-NUCLEO-FAN	Und	150,00	7,60	1140,00
21	FATOR REUMATOIDE FR	Und	110,00	3,62	398,20
22	FATOR RH	Und	1.700,00	1,82	3094,00
23	FOSFATASE ALCALINA	Und	50,00	4,80	240,00
24	FSH - HORMON FOLI ESTIMU	Und	50,00	5,37	268,50
25	GAMA GT	Und	80,00	2,77	221,60
26	GLICOSE JEJUM	Und	8.000,00	2,79	22320,00
27	GRAM DE SEDIMENTO	Und	1.400,00	1,67	2338,00
28	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Und	180,00	5,63	1013,40
29	HEMOGRAMA COMPLETO	Und	6.800,00	4,42	30056,00
30	HEMOSEDIMENTAÇÃO VHS	Und	700,00	2,26	1582,00
31	Hepatite A Anti HAV IgG	Und	70,00	9,13	639,10
32	Hepatite A Anti Hav IgM	Und	80,00	9,21	736,80
33	Hepatite B Anti HBC IgG	Und	80,00	9,27	741,60
34	Hepatite B Anti HBC IgM	Und	80,00	8,14	651,20
35	Hepatite C Anti Hcv	Und	80,00	8,43	674,40

36	HIV	Und	320,00	10,16	3251,20
37	HORMONIO LUTEINIZANTE	Und	60,00	5,63	337,80
38	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE TSH	Und	950,00	6,32	6004,00
39	IMUNOGLOBINA IGE	Und	90,00	4,52	406,80
40	KPTT	Und	80,00	4,65	372,00
41	PARASITOLÓGICO DE FEZES	Und	2.600,00	3,18	8268,00
42	PROTEINA C REATIVA QUALITATIVA	Und	130,00	3,20	416,00
43	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	Und	80,00	4,93	394,40
44	RUBEOLA IGG	Und	950,00	8,04	7638,00
45	RUBEOLA IGM	Und	480,00	8,36	4012,80
46	T3	Und	130,00	5,82	756,60
47	T4	Und	460,00	5,68	2612,80
48	T4 LIVRE	Und	500,00	5,89	2945,00
49	TAP	Und	500,00	4,26	2130,00
50	TEMPO DE COAGULAÇÃO	Und	650,00	2,22	1443,00
51	TEMPO DE SANGRAMENTO	Und	700,00	2,16	1512,00
52	TESTOSTERONA TOTAL	Und	80,00	5,97	477,60
53	TIPAGEM SANGÜINEA	Und	1.400,00	3,05	4270,00
54	TOXOPLASMOSE IGG	Und	840,00	7,46	6266,40
55	TOXOPLASMOSE IGM	Und	840,00	7,54	6333,60
56	TRANSAMINASE TGO	Und	840,00	2,58	2167,20
57	TRANSAMINASE TGP	Und	840,00	2,58	2167,20
58	TRIGLICERÍDEO	Und	4.200,00	2,77	11634,00
59	URÉIA	Und	900,00	2,72	2448,00
60	VDRL	Und	1.300,00	2,58	3354,00
				Total	272.389,40

2.2 **Os Exames serão agendados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde**, conforme Solicitação de Agendamento, que será encaminhada via email, para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) **e deverão ser realizadas no prazo máximo 03 (três) dias, a contar do recebimento da Solicitação devidamente assinada.** As referidas solicitações serão encaminhadas, em obediência aos dados fornecidos no item 5.1.3, deste edital.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar da presente licitação Empresas cadastradas ou não junto a Prefeitura Municipal de Ampère.
- 3.2 Os profissionais interessados em participar da presente licitação e que não estiverem devidamente cadastrados junto a Prefeitura Municipal, deverão apresentar os documentos em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e comprovação de que esta exercendo a atividade.
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4 A licitante contratada deverá dispor de Laboratório instalado no Município de Ampère, com capacidade de atender no mínimo 35 (trinta e cinco) pessoas por dia, com acomodações/cadeiras, recepção.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 A proposta e documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados e entregues até às **09h30min do dia 24/08/16**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ampère, à Rua Maringá, nº 279, Centro, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR
SECRETARIA DE COMPRAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR
SECRETARIA DE COMPRAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016
ENVELOPE Nº. 02- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.2 Credenciamento - O representante da Licitante deverá apresentar-se, devidamente munido de:

- 4.2.1 Cópia Cédula de identidade dos proprietários - autenticadas em cartório;
- 4.2.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;
- 4.2.3 Modelo de declaração de idoneidade e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal e de comprometimento, conforme modelo – Anexo III;
- 4.2.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (facultativa), conforme modelo – Anexo V;
- 4.2.5 - Cartão CNPJ da Empresa.

4.3 Não serão aceitas propostas enviadas pelo correio.

4.4 Após o horário fixado para a entrega dos envelopes nenhum outro será recebido.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO:

5.1 O Envelope “A”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:

5.1.1 Para comprovação de habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

5.1.2 Para comprovação de regularidade fiscal:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
f) Prova de regularidade trabalhista, a ser feita por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atestando a inexistência de débitos.
g) **Licença expedida pela Vigilância Sanitária** da sede da Proponente;

5.1.3 **Declaração assinada pelo representante da empresa, informando 1 (um) endereço de e-mail, um telefone e um endereço oficial, para que o Município de Ampère encaminhe notificações e/ou intimações e/ou ordem de fornecimento, se necessário.**

5.1.4 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, 24 horas antes da abertura, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

5.1.5 A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante;

5.1.6 **Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam isentos da apresentação junto ao Envelope da – Habilitação.**

5.1.7 Anexos do edital:

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV – TERMO DE RENUNCIA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

6 PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

6.2 Especificação, marca/procedência do produto/serviço cotado;

6.3 Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no item 2.1.

6.4 No valor proposto, devem estar inclusas todas as despesas diretas e/ou indiretas e que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;

6.6 O preço do item cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7 PROCEDIMENTOS:

7.5 Serão abertos os envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação;

7.6 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital;

7.7 Os envelopes “B”, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação;

7.8 Serão abertos os invólucros “B”, contendo a proposta de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.9 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

7.5 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital;

7.6 – Nas sessões de recebimento e abertura dos Envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 02 deste Edital;

8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados;

8.3 Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 2 deste Edital;
- b) Considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.4 Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

9 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

9.1 Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os valores que ultrapassarem o estabelecido no item 2.

10 VIGÊNCIA:

10.1 Será firmado contrato com vigência até 31/12/2016, a contar da data de assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação, sendo que os serviços serão prestados parceladamente de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampère/PR, **sempre após o dia 15 do mês subsequente a prestação de serviços**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 até o dia 25**.

11.2 Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico tesouraria@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

11.3 A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

11.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.5 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

11.7 As despesas decorrentes desta licitação suportadas por recursos próprios:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

02 – Fundo Municipal de Saúde

2013 – Ampliar o atendimento emergencial

3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros serviços de Terceiros

12 O REAJUSTE:

O contrato não será reajustado durante sua vigência, salvo hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/9, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

13 - DO AGENDAMENTO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Sra. CRISTIANE MADALOZZO CAVAGNOLLI, nomeado através da Portaria nº 149, brasileira, portadora do RG nº. 10.468.796-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 069.443.249-03, Secretária de Saúde, telefone (46) 3547-2008, email saude@ampere.pr.gov.br, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá fazer o agendamento dos exames referente a presente Licitação.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 Caso o proponente adjudicatário se recuse injustificadamente a fornecer o objeto licitado, o Município considerará a renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

a. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais será aplicado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, sem prejuízos de outras penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes a matéria.

b. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao Contrato as seguintes sanções:

14.2 Advertência com prazo de 24 horas para regularizar;

14.3 Multa, na forma prevista neste Edital;

14.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora de licitação, por prazo não superior a 02(dois) anos;

15 O CONTRATO

15.1 – O fornecimento dos serviços dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora do certame;

15.2 - Adjudicado o objeto da licitação à vencedora, será lavrado contrato na forma do Item I do presente Edital, cabendo à Secretaria Municipal de Administração tomar providências para que a adjudicatária tome conhecimento da data da assinatura, tendo esta o prazo de cinco, dias contados da data de notificação para formalização do contrato, considerando-se recusa da assinatura do contrato dentro de tal prazo como desistência ou renúncia dos diretos adjudicatária.

15.3 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data da celebração do Contrato.

15.4 - Ficarão fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta vencedora.

15.5 - **O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou comunicação via CORREIOS, com ou sem AR (Aviso de Recebimento). Para tal desiderato, serão observados os dados fornecidos no item 5.1.3.**

15.5 – A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- a) Nome do representante legal;
- b) Estado Civil;
- c) Profissão;
- d) Endereço residencial e número do telefone;
- e) Carteira de Identidade (RG);
- f) Cartão de Identidade do Contribuinte (CIC/CPF);
- h) Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito a indenização.

16.2 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.3 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de licitação, à Rua Maringá, 279, CEP 85640-000, e-mail: adm@ampere.pr.gov.br.

16.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentos ou propostas na qual originarem a desclassificação;

16.5 A entrega dos envelopes de Habilitação e proposta significa plena aceitação dos termos do presente Edital, sendo que o proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.6 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes;

16.7 No caso de haver recurso, em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

Ampére-PR, 05 de AGOSTO de 2016.

Elmiro Alfredo Hoenig

Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. xx/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPERE– PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 0xx/2016, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

Anexo III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Á
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AMPÉRE – PR
REF.: Edital de TOMADA DE PREÇO nº. 0xx/2016

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do ART. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93 e suas alterações, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local ____ de _____ de 2016.

Representante legal da empresa

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços de, nº 0xx/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Edital TOMADA DE PREÇO nº 0XX/2016, realizado pelo Município de Ampère – PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

MINUTA DE CONTRATO Nº

Contratação Empresa Prestadora de serviços na área médica, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AMPÉRE e a empresa

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 77.817.054/0001-79, com sede à Rua Maringá, 279, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO MANOEL ALVES**, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº xxxxxxxxxx e Cartão do CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº, com sede à Rua, na cidade de, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº e Cartão do CPF Nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Edital de Tomada de Preços XX/2016**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de de de 2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames clínicos, para atendimento social, de acordo com as especificações abaixo:

Parágrafo Primeiro:

Integram e complementam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preço xx/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Exames serão agendados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme Solicitação de Agendamento, que será encaminhada via email, para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e deverão ser realizadas no no prazo máximo 03 (três) dias, a contar do recebimento da Solicitação devidamente assinada. **As referidas solicitações serão encaminhadas, em obediência aos dados fornecidos no item 5.1.3, deste edital.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços contratadas e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____ (_____) mensal fixo.

Parágrafo Único – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessárias para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Tomada de Preços n.º **xx/2016**, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária prevista no mesmo edital.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampère/PR, sempre após o dia 15 do mês subsequente a prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

Parágrafo Segundo: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico tesouraria@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Parágrafo Quarto: Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Quinto: A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Sexto: A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Sétimo: **As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ nº 08.779.245/0001-70, com endereço na Rua Presidente Kennedy, nº 1765, centro de Ampère/PR.**

Parágrafo Oitavo: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios da saúde com a seguinte dotação orçamentária própria.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02 – Fundo Municipal de Saúde

2013 – Ampliar o atendimento ambulatorial emergencial

3.3.90.30.00.00.00.1303 – Material de Consumo

Parágrafo Nono: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor pelo qual será contratado o objeto não sofrerá reajuste até o final do prazo previsto para execução integral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente será até 31/12/2016.

CLAUSULA SETIMA: DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Sra. CRISTIANE MADALOZZO CAVAGNOLLI, nomeado através da Portaria nº xxx, brasileira, portadora do RG nº. xxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxx, Secretária de Saúde, telefone (46) 3547-2008, email saúde@ampere.pr.gov.br, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá fazer o agendamento dos exames referente a presente Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da Contratante.

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da Contratada.

- a) Executar o serviço na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.

CLAUSULA NONA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da **CONTRATADA**, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ser de interesse do Município ou ainda:

- a) infringir qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) se a **CONTRATADA**, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissões serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ampère, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, abrigoando-se a cumpri-lo, por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo.

Ampère (Pr),

HELIO MANOEL ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE – ESTADO DO PARANÁ

Rua Maringá, 279 – Centro - Fone/Fax: (46) 3547.1122

85.640-000 – AMPÉRE/PR

e-mail: adm@ampere.pr.gov.br